



**CONTRATO PMG/SSDC Nº 047/2018**

**2º TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, n. 268, Centro, Gravata/PE, inscrito no **CNPJ nº 11.049.830.0001/20**, por intermédio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **JOSÉ RAMOS DA CUNHA PEDROSA**, brasileiro, divorciado, portadora da cédula de identidade nº 909.952, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.907.454-04, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 502, Nossa Senhora das Graças, Gravata/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 10.776.647/0001-63**, com sede estabelecida na Rua Padre Miguel, n. 23, Neves, Jucati/PE, CEP: 55.398-000, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. **IVO FERNANDO OLIVEIRA GUILHERME**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 7.803.049 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.109.084-33, residente e domiciliado na Avenida Euclides Dourado, nº 910, Apto. nº 04, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-500, daí por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO PMG/SSDC nº 047/2018**, oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 01/03/2020 a 01/03/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como, com a solicitação insculpida no Ofício nº 032/2020, exarado pela Secretaria de Segurança e Defesa Civil, manifestação de anuência da **CONTRATADA** e conveniência administrativa.

Nº da Nota de Empenho: 812.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 7.690,00** (sete mil, seiscentos e noventa reais), perfazendo o montante global de **R\$ 92.280,00** (noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais), compreendendo o período de 12 (doze) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 06.182.0601.2513.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL E GUARDA MUNICIPAL  
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – Este termo aditivo tem vigência a partir de 01 de março de 2020.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – De acordo com a conveniência administrativa e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.



### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato PMG/SSDC nº 047/2018**, bem como aditivo anterior não atingidos por este instrumento.

### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

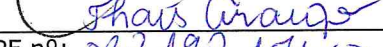
Gravatá, 28 de fevereiro de 2020.

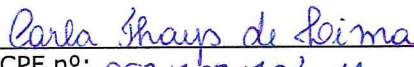
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RAMOS DA CUNHA PEDROSA**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**IVO FERNANDO DE OLIVEIRA GUILHERME**  
I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

### TESTEMUNHAS:

1-   
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 082.192.154-00

2-   
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 083.767.704-11